



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

IVANIR WINTER
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/7Pgs
- Atos da Administração.....7/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº964

Sexta - Feira, 24 Junho de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.995 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Chefe de Gabinete (interino)

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO ALEINº 1.995 DE 24 DE JUNHO DE 2016..

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041270601.061	4.4.90.61-02	150.000,00	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	50.000,00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	250.000,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		300.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	17.000,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123611561.087	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-01	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-01	6.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-01	46.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-01	33.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	12.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.39-01	20.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	16.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	35.000,00	
2004.123651771.066	4.4.90.51-01	25.000,00	
2004.123661812.042	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	20.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	15.000,00	
2004.133921851.071	4.4.90.51-01	35.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		240.000,00
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		100.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	4.4.90.51-02	50.000,00	
2005.206082431.026	4.4.90.52-01	200.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		350.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		250.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	50.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	50.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	100.000,00	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		100.000,00
TOTAL		1.340.000,00	1.340.000,00

DECRETO Nº 2.643 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.995 de 24 de junho de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Chefe de Gabinete (interino)

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 2.643 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041270601.061	4.4.90.61-02	150.000,00	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	50.000,00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	250.000,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		300.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	17.000,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123611561.087	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-01	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-01	6.000,00	

2004.123611562.029	3.3.90.39-01	46.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-01	33.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	12.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.39-01	20.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-01	5.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	16.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	35.000,00	
2004.123651771.066	4.4.90.51-01	25.000,00	
2004.123661812.042	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	20.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	15.000,00	
2004.133921851.071	4.4.90.51-01	35.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		240.000,00
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		100.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	4.4.90.51-02	50.000,00	
2005.206082431.026	4.4.90.52-01	200.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		350.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		250.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	50.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	50.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	100.000,00	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		100.000,00
TOTAL		1.340.000,00	1.340.000,00

PORTARIA Nº 182 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 110/2016, oriundo da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE

Designar o servidor **RENATO FERREIRA MARTINS**, Médico Urologista, matrícula nº 3.160, para atuar como Assistente Técnico do Município no processo judicial de nº 0001308-13.2015.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 183 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 075/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **VANDERSON NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 2.798, portador da CNH 05728895787, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo mencionadas:

VW Gol – placa: LOO 2006
VW Saveiro – placa LON 4597
VW Kombi – placa KPQ 0797
Toyota Bandeirantes – placa KSP 3652
Ford Ranger – Placa LNR 4108

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 184 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 076/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **GAUDENCIO PAIM DE MORAES NETO**, matrícula 1.402, portador da CNH 05436517987, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo mencionadas:

VW Gol – placa: LOO 2006
VW Saveiro – placa LON 4597
VW Kombi – placa KPQ 0797
Toyota Bandeirantes – placa KSP 3652
Ford Ranger – Placa LNR 4108

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de junho de 2016.

JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 186 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 087/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Incluir o profissional **MÁRCIO DE FREITAS MESQUITA** na **Junta Médica Oficial do Município**, instituída através da Portaria nº 49 de 10/02/2014, com validade a contar de 24/06/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2016.

JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 187 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 089/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Destituir a servidora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, matricula 1229, da Função Gratificada de Responsável pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com validade a contar de 30/06/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2016.

JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 188 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 089/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Designar o servidor **BRUNO MEDEIROS BENTO**, matricula 2.874, para exercer a Função Gratificada – FG2, como Responsável pela Vigilância Epidemiológica, com validade a contar de 01/07/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2016.

JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Atos da Administração

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

NONAGÉSIMA NOVE
(N. 99)

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a nonagésima nona reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o processo nº **3457/2016**, restou desmembrado nos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, n.4251/16; 4252/16; 4253/16; 4254/16; 4255/16; 4256/16; 4257/16; 4258/16 e 4259/16, ato seguinte deliberou-se pela relatoria ficando assim distribuído, o Membro Amarildo Caldeira relator do processos n. 4253/16; n.4254/16 e n.4259; a membro Adriana Lutte, relatora do processos n. 4251/16; 4252/16 e n.4258/16 e o Membro Anselmo, relator do processos n. 4255/16; n.4256/16 e n.4257/16, deliberando-se pelos seguinte indiciamento "...A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, presidida pelo servidor Amarildo Caldeira, nomeado através da Portaria nº 286 de 09 de novembro de 2015, considerando o que consta na Ata de Reunião com o Ministério Público Estadual de 13 de agosto de 2015, cópia juntada no processo n. 3457/2016, fls 03/04; a Conclusão do Controle Interno, na Tomada de Contas nº 7722/2015, juntada no processo n. 3457/2016, fls 06/07 e a Determinação da Autoridade Competente, publicada no D.O. nº 954 de 07 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, **INDICIA** os(a) Servidores (a) F.M.L.R.; M.L.B.F.; S.M.O.; M.C.R.M.; R.G.; R.C.S.;G.V.S.;M.A.S.e G.S.E mats.63; 71;72;85;190;321;365;1.136 e 2.538, pela imputação de infração capitulada no art. 146, inciso X da Lei n. 02 de 31 de julho de 1991 e/ou Art. 161, inciso XV c/c Art. 178, inciso X da lei n. 47/2013, assim, livre e conscientemente **“.. causado dano ao erário, decorrente da percepção de horas extras não trabalhadas....no período de 2010 a 2013,**”, encontrando-se os autos em condições de vistas aos presentes indiciados(a), de Segunda a Sexta-feira de 09:00 á 15:00 hs, junto na Sala da Comissão Disciplinar, CPAD, posto que Carga foi determinada INDISPONÍVEL, deliberação ocorrida na reunião do dia 20 DE JUNHO DE 2016, no que se decidiu pela sua **CITAÇÃO** para conhecimento do que consta nos Processos n.4251/16; 4252/16; 4253/16; 4254/16; 4255/16; 4256/16; 4257/16; 4258/16 e 4259/16 e, querendo, apresentar Defesa Escrita, no prazo legal de 10 (dez) dias nos termos do Art. 209, Parágrafo 1º da lei n. 47/2013, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas admitidas em Direito, que entender pertinentes, pessoalmente e/ou através de Advogado, este devidamente munido de Procuração, que ficará retida e juntada aos autos, inclusive aos aderidos ao Sindicato do Servidores, que poderão ser representados pelo Advogado deste.Cabe advertir que a NÃO apresentação da Defesa escrita, poderá culminar em ser decretada a Revelia, nomeada Defesa Dativa e o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 212 da Lei nº 47/2013; São José do Vale do Rio Preto, 20 de junho de 2016...” e citação do servidores para apresentarem as respectivas Defesas no prazo de 10 (dez) dias, individualmente ou por Advogado, munido de Procuração (que ficará retida e juntada ao processo), de 09:00 às 15:00 hs, na Sala da CPAD, podendo na oportunidade serem tiradas cópias, assim também Presidência se reunirá com representante do Gabinete do Prefeito, para que as atas publicadas no diário oficial sejam encaminhadas ao MPRJ, quinzenalmente como ajustado como aquela órgão Estadual, assim às 15:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins ,lavro a presente na qualidade de Secretaria, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

CENTÉSIMA
(N. 100)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, as nove horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a centésima reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o Ofício n. 002/2016-CPAD, encaminhado ao Secretario de Controle Interno pleiteando remessa integral da Tomada de Contas , Processo n. 7722/2015, não foi atendido, assim carece às instruções dos PADs, de cópias das Folhas de Ponto; Dossies; Certificado de Auditoria da Contas de Executivo de 2010 a 2013, bem como cópia das Aprovações da referida Conta de Gestão, assim o assunto foi debatido e deliberou por Oficiar ao Departamento de Pessoal e Controle Interno, solicitando remessa dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de infração disciplinar e comunicação diretamente ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, ato continuo, o Presidente esclareceu que por um do processando foi indagado a respeito do prazo assinalado na citação, discorreu

assim sobre o prazo da lei n. 47/2013, do CPC; NCPC e CPP, no que, decidiu a Comissão que o prazo são em dias corridos ou seja o da lei nº 47/2013, principalmente porque esta determina o prazo de término dos trabalhos assim não cabe utilizações subsidiárias e na necessidade o Código de Processo Penal é que será usado subsidiariamente e não NCPC, que fala em dias úteis, ato contínuo, ainda esclareceu que do processo matriz dos PADs de n. 3457/2016, segundo informações existem pedidos de copias de inteiro teor, contudo, como o processo já foi desmembrado e visando o sigilo funcional e já que, além dos requerentes, outros manusearão o feito, decidiu decretar a **carga indisponível como base na lei n. 47/2013** e assim a Presidência fica autorizada a indeferir tais pedidos com vistas a preservar a imagem do Servidores envolvidos, seguindo-se os relatores analisaram os seus feitos que lhes couberam por sorteio, juntaram os documentos e despacharam o que lhes cabia, assim às 12:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretária, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.